



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2205.01/2017

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú, consoante autorização da Secretária de Turismo, Cultura e Comunicação, Sra. Márcia Maria Gomes de Andrade Gonçalves, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM AÉREA DO LITORAL ACARAUENSE E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS DE DIVULGAÇÃO PARA O SETOR TURÍSTICO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E COMUNICAÇÃO.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inc. II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Art. 23, inciso II, alínea a: “para compras e serviços comuns”:

a) Convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Central Única de Compras e Serviços realizou cotação de preços tendo em vista a necessidade da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM AÉREA DO LITORAL ACARAUENSE E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS DE DIVULGAÇÃO PARA O SETOR TURÍSTICO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E COMUNICAÇÃO.** Após análise,

Handwritten signature



verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a Dispensa de Licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a empresa **MARCLEANA PEREIRA DE MESQUITA - ME**, foi por ela ser a que cotava o menor preço, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

MARCLEANA PEREIRA DE MESQUITA - ME

CNPJ Nº 09.380.565/0001-16

VALOR GLOBAL: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Acaraú/CE, 22 de maio de 2017.


Ana Flávia Teixeira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação